



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 095/2011 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2011 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE “DR. AGNELO MARQUES DE SOUZA”, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pela Secretária Municipal de Saúde a Srª ANA MARIA BAGGIO MOLINI, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MÁXIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.141.123/0001-69, com sede à Avenida Brasil, nº 1.340, bairro Centro, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo procurador, o Sr. JOSÉ GUEDES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.462.906-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 167.499.959-34, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 051/2011 (PMRC), pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **possível aquisição de medicamentos diversos para distribuição gratuita na Farmácia do Centro Municipal de Saúde “Dr. Agnelo Marques de Souza”, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Pregão Presencial nº 051/2011 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos**, assim descrito:

Item	Produto/Medicamentos	Nome Comercial	Fabricante	Quant	Vir Uni (R\$)	vir Total (R\$)
2	Acarbose 50 mg - cx 30 compr	Aglucose	Sigma Pharma	6	20,00	120,00
8	Acetato de retinol + metionina + aminoácidos - pom oft - bg 3,5 gr	Epítezan	Allergan	60	7,80	468,00
14	Acetonido de triancinolona 55 mcg - spr nasal - fr 16,5 ml	Nasacort	Sanofi-Aventis	24	51,60	1.238,40
15	Aciclovir - pom oft - bg 4,5 gr	Zovirax pom oft	GlaxoSmith	12	63,20	758,40
17	Ácido acetilsalicílico + mononitrato de iso-sorbida 60 mg/100 mg - cx 30 caps	Vasclin 60/100	Libbs	12	61,29	735,48
24	Ácido gama-linoleico + ácido linoleico + ácido oléico + vitamina E 1000 - cx 30 caps	Livten L	Ativus	6	77,02	462,12
27	Ácido nicotínico 500 mg - cx 30 compr	Acinic 500 mg	Biolab Sanus	24	32,51	780,24
34	Ácido salicílico plantar - gel - bg 20 gr	Duofilm plantar	Stiefel	12	34,50	414,00
35	Ácido ursodesoxicólico 150 mg - cx 20 compr	Ursacol 150 mg	Zambon	15	51,12	766,80
36	Ácido ursodesoxicólico 300 mg - cx 20 compr	Ursacol 300 mg	Zambon	15	100,96	1.514,40
49	Aspartato de ornitina 0,6 g/g granulado - cx 10 env 5 gr	Hepa Merz	Biolab Sanus	50	68,31	3.415,50
53	Atórvastatina 20mg c/ 30 cps	Lipistat 20mg	Sigma Pharma	30	29,38	881,40
56	Beclometasona, dipropionato - aquoso nasal - fr 20 ml	Clenil nasal aquoso	Chiesi	24	29,37	704,88
59	Beclometasona, dipropionato 400 mcg - fr 100 doses	Clenil pulvinal	Chiesi	12	57,06	684,72
64	Betacaroteno, acetato de vitamina A e D3 + minerais - fr 30 compr	Centrum	Wyeth	20	40,87	817,40
66	Betaistina, dicloridrato de 24mg - cx 30, compr	Labirin 24 mg	Apsen	48	30,34	1.456,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



76	Bimatoprost - sol oft - fr 3 ml	Lumigan	Allergan	40	28,11	1.124,40
77	Bisoprolol, fumarato 10 mg - cx 28 compr	Concor 10 mg	Merck	24	72,56	1.741,44
78	Bisoprolol, fumarato 2,5 mg - cx 28 compr	Concor 2,5 mg	Merck	24	52,37	1.256,88
79	Bisoprolol, fumarato 5 mg - cx 28 compr	Concor 5 mg	Merck	36	63,69	2.292,84
82	Brimonidina, tartarato 0,15% - sol oft - fr 5 ml	Alphagan P	Allergan	24	54,07	1.297,68
83	Brimonidina, tartarato 0,2% - sol oft - fr 5 ml	Brimonidina 0,2%	Biosintética	48	16,93	812,64
84	Brizolamida - susp oft - fr 5 ml	Azopt sol oft	Alcon	48	43,95	2.109,60
100	Budesonida 50 mcg aq nasal - fr 6 ml	Busonid 50 mcg	Biosintética	36	20,60	741,60
105	Candesartan cilexetil 16 mg - cx 30 compr	Atacand 16 mg	Astrazeneca	24	29,11	698,64
106	Candesartan cilexetil 8 mg - cx 30 compr	Atacand 8 mg	Astrazeneca	30	26,93	807,90
124	Cefuroxima 500 mg - cx 20 compr	Zinnat 500 mg	GlaxoSmith	6	168,25	1.009,50
133	Cetoprofeno 150mg cx c/ 10 cp	Bi-profenid	Sanofi-Aventis	24	31,02	744,48
137	Cetorolaco de trometamina - sol oft - fr 5 ml	Acular	Allergan	24	13,18	316,32
138	Cetorolaco de trometamina 10 mg - comp SL - fr 10 compr	Toragesic	Sigma Pharma	60	20,64	1.238,40
144	Ciclofenila 200 mg - cx 20 compr	Menopax	Ache	60	28,12	1.687,20
147	Cicloripox 80 mg - esmalte p/ unha - fr 6 gr	Fungirox	Uci-Farma	10	84,12	841,20
157	Citrato de cálcio + ergocalciferol - cx 60 sachê	Miocalven D	Chiesi	18	92,62	1.667,16
159	Citrato de slidenafila 25 mg - cx 4 drg	Citrato de slidenafila 25mg	EMS	50	11,05	552,50
160	Citrato de slidenafila 50 mg - cx 4 caps	Citrato de slidenafila 50mg	EMS	50	12,14	607,00
183	Cloridrato de metoclopramida + dimeticona + pepsina - cx 30 caps	Digeplus	Ache	24	29,63	711,12
212	Cumarina + Troxerrutina - fr 120 ml	Venatof H	Nycomed Pharma	48	20,00	960,00
233	Diacereina 50 mg - cx 30 caps	Artrodar	TRB Pharma	10	86,81	868,10
280	Fenofibrato 250 mg Retard - fr 30 compr	Lipanon	Farnasa	24	53,94	1.294,56
310	Fumarato de formoterol 12 mcg, budesonida 200 mcg - cx 60 caps	Foraseq	Novartis	12	92,66	1.111,92
311	Fumarato de formoterol 6 mcg + Budesonida 100 mcg - cx 60 c/ inalador	Alenia	Biosintética	24	68,94	1.654,56
318	Glicosamina, sulfato 1,5 g - pó oral - cx 30 sachê	Dinaflex	Zodiac	20	136,13	2.722,60
322	Hialuronidase + valerato de betametasona - cr - bg 20 gr	Postec	Apsen	24	63,26	1.518,24
326	Hidroxicloroquina 400mg c/ 30 cps	Reuquinol 400mg c/ 30 cps	Apsen	30	54,39	1.631,70
336	Ipratrópio + brometo de salbutamol - aerosol - fr 10 ml	Combivent	Boeh Ingelheim	24	29,96	719,04
343	Isoxsuprina, cloridrato 10 mg - fr 250 ml	Inibina 10mg	Apsen	36	57,54	2.071,44
351	Lanzoprazol 30 mg - cx 14 caps	Lanzoprazol	Gerned Pharma	24	20,58	493,92
352	Latanoprost - sol oft - fr 2,5 ml	Xalatan	Pfizer	12	64,93	779,16
353	Letrozol 2,5mg bl cx c/30 comp	Letrozol (G)	Eurofarma	5	269,89	1.349,45
381	Melilotus officinalis - cx 20 compr	Vecasten	Marjan	80	49,22	3.937,60
387	Mesilato de codergocrina 4.5 mg - cx 14 compr	Hydergine 4,5 mg	Novartis	30	57,06	1.711,80
390	Metformina 500 mg XR - cx 30 compr	Glifage XR	Merck	180	11,75	2.115,00
406	Miroton concentrado - cx 20 compr	Venocur triplex	Knoll	36	35,84	1.290,24
410	Mononitrato de isossorbida 40 mg + Ácido acetilsalicílico 100 mg - cx 30 compr	Vasclin	Libbs	24	44,80	1.075,20
416	Monoxifloxacino, cloridrato 400 mg - cx 7 compr	Avalox	Bayer	6	134,86	809,16
426	Nateglinida 120 mg - cx 48 compr	Starlix 120 mg	Novartis	9	93,54	841,86
446	Pantotelato de cálcio + cistina + nitrato de tiamina + levedura + quetiapina - cx 30 compr	Pantogar	Biolab Sanus	60	51,60	3.096,00
456	Perindopril 4 mg - cx 30 compr	Coversyl	Servier	12	72,78	873,36
457	Perindopril 4 mg plus - cx 30 compr	Coversyl plus	Servier	24	84,05	2.017,20
465	Pioglitazona, cloridrato 15 mg - cx 15 compr	Actos	Abbott	24	85,58	2.053,92
466	Pioglitazona, cloridrato 30 mg - cx 15 compr	Actos	Abbott	24	105,61	2.534,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



467	Pioglitazona, cloridrato 45 mg - cx 15 compr	Actos	Abbott	24	171,54	4.116,96
495	Protetor solar FPS 30 loção - bg 125 ml	Bloqueador Red Apple FPS30	Red Apple	60	11,70	702,00
496	Psilio 5 mg po efer c/30 env * 5g	Plantaben	Nycomed	20	53,84	1.076,80
509	Repaglinida 1,0 mg - cx 30 caps	Novonorm	Novo Nordisk	15	55,99	839,85
510	Repaglinida 2 mg - cx 30 caps	Novonorm	Novo Nordisk	12	64,55	774,60
512	Risedronato 150mg (1 vez mês) - cx 1 compr revestido	Actonel 150mg	Sanofi-Aventis	6	171,60	1.029,60
513	Risedronato 35 mg (1 vez semana) - cx 4 compr revestido	Actonel 35 mg	Sanofi-Aventis	6	171,64	1.029,84
514	Rosuvastatina 10 mg - cx 30 compr	Rosucor 10mg	Torrent	24	35,66	855,84
515	Rosuvastatina 20 mg - cx 30 compr	Rosucor 20mg	Torrent	24	62,48	1.499,52
541	Sulfato de glicosamina + condroitina - cx 30 caps	Artrolive	Ache	50	55,12	2.756,00
542	Sulfato de glucosamina 1,5 gr - cx 15 sachê 4 gr	Faximin	Sandoz	24	56,56	1.357,44
543	Sulfato de glucosamina 1,5 gr + condroitina 1,2 gr - pó oral - cx 30 sachê	Condioflex	Zodiac	60	157,07	9.424,20

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 051/2011 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 102.469,88 (Cento e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, pelo fornecimento dos Itens: 02, 08, 14, 15, 17, 24, 27, 34, 35, 36, 49, 53, 56, 59, 64, 66, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 100, 105, 106, 124, 133, 137, 138, 144, 147, 157, 159, 160, 183, 212, 233, 280, 310, 311, 318, 322, 326, 336, 343, 351, 352, 353, 381, 387, 390, 406, 410, 416, 426, 446, 456, 457, 465, 466, 467, 495, 469, 509, 510, 512, 513, 514, 515, 541, 542, e 543, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até 24 (vinte e quatro) horas após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza", sito à Rua Dr. João Pessoa, nº 162, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 03 de Agosto de 2011 à 02 de Agosto de 2012, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 051/2011 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 20 (vinte) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária				Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	
1001	10	301	17	2	072	33903203	1011	1303	Saúde - Receitas vinculadas (EC 29/00 - 15%)	Material de Saúde para distribuição gratuita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- a) Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza", sito à Rua Dr. João Pessoa, nº 162, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- b) Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- c) Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- d) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à **CONTRATANTE**, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;
- e) Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- f) Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que a **CONTRATANTE** considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Handwritten signatures and initials:
Cmg
uf
4
li



Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima-Terceira - DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantia a previa defesa:

- a) Multa – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à **CONTRATADA** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja "sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato";
- c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;
- d) Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato será realizada pela Srª. Josiane Keila Vilella, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.368.899-8-PR e inscrita no CPF/MF nº 005.110.359-18, Chefe do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.



Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 051/2011 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona - DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 03 de Agosto de 2011.


Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante

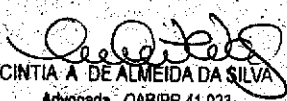
Testemunhas:


Ana Maria Baggio Molini
Secretária Municipal de Saúde - Contratante


José Guedes
Máxima Comércio de Medicamentos Ltda - Contratada



Visto do Departamento Jurídico:


CÍNTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41 023
dra.cintiaalmeida@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 095/2011 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2011 (PMRC)
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: A possível aquisição de medicamentos diversos para distribuição gratuita na Farmácia do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza".
Contratada: MAXIMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 11.141.123/0001-69
Valor: R\$ 102.469,88 (Cento e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Pagamento: 20 (vinte) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal.
Vigência: 03 de Agosto de 2011 à 02 de Agosto de 2012.
Assinatura: 03 de Agosto de 2011
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 096/2011 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2011 (PMRC)
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: A possível aquisição de medicamentos diversos para distribuição gratuita na Farmácia do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza".
Contratada: FARMACIA MLARAUJO LTDA ME
CNPJ/MF: 06.654.830/0001-07
Valor: R\$ 86.245,05 (Oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

Pagamento: 20 (vinte) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal.
Vigência: 03 de Agosto de 2011 à 02 de Agosto de 2012.
Assinatura: 03 de Agosto de 2011
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Processo Licitatório n° 008/2011

Ata de Registro de Preços n° 004/2011

OBJETO DA LICITAÇÃO – Aquisição de Cás, Liquefeito de Patêleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração, Geral, Educação, Centro de Saúde Municipal, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais do Município de Iambaracá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 004/2011, está disponível no site www.iambaraca.pr.gov.br (Licitações – Ata de Registro de Preços), conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei n° 8.666/93 (Iambaracá), 11 de agosto de 2011.

AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal



Município de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 2.401/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**

I – Transferir dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, os seguintes servidores:

- a) **Fábio Luis Velloso**, Auxiliar Administrativo, da G.E. Professora Sonia Regina Camargo da Silva para a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com seus efeitos a contar de 27 de junho de 2011;

- b) **Geralda Augusta Pimenta**, Auxiliar de Serviços Gerais, da EMEI Raio de Sol para a EMEI Cantinho Meu, com seus efeitos a contar de 25 de julho de 2011;

- c) **Regina de Fátima T. Candido**, Auxiliar de Serviços Gerais da EMEI Cantinho Meu para a EMEI Raio de Sol, com seus efeitos a contar de 18 de julho de 2011;

II – **Lotar William Carlos Ganzela**, Auxiliar Administrativo, admitido em concurso público, na G.E. Professora Sonia Regina Camargo da Silva, com seus efeitos a contar de 13 de junho de 2011.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Prefeita Municipal de Jacarezinho, em 10 de agosto de 2011.

Valentina Helena de Andrade Toneti – Prefeita Municipal



A origem do dia do pai ou dia dos pais é muito anterior a nossa era atual, diferente das

ESTADO DO PARANÁ

Município de Jacarezinho





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2011 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2011 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICA-SE o valor do Contrato nº 095/2011 do Pregão Presencial nº 051/2011, o qual foi publicado Extrato às fls. 04, da Edição nº 806 do Jornal Pérola do Norte, datado de 12 de Agosto de 2011.

Onde se lê "**Valor:** R\$ 102.469,88 (Cento e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)", lê-se "**Valor:** R\$ 102.405,08 (Cento e dois mil, quatrocentos e cinco reais e oito centavos)", cujo teor correto do extrato completo é o seguinte:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2011 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2011 (PMRC)
REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: A possível aquisição de medicamentos diversos para distribuição gratuita na Farmácia do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza".

Contratada: MÁXIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 11.141.123/0001-69

Valor: R\$ 102.405,08 (Cento e dois mil, quatrocentos e cinco reais e oito centavos)

Pagamento: 20 (vinte) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal.

Vigência: 03 de Agosto de 2011 à 02 de Agosto de 2012.

Assinatura: 03 de Agosto de 2011.

Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro, 05 de Setembro de 2011.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

de 06 de setembro de 2011 Edição n° 819

com sede fora do município de Ribeirão Claro, a Pasta Técnica poderá ser solicitada mediante solicitação escrita, pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Ribeirão Claro-Pr, 05 de Setembro de 2011.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2011 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, fará público que fará realizar às 08:40 (oito e quarenta) horas de 22 (vinte e dois) de Setembro de 2011, no Salão Nobre da Prefeitura de Ribeirão Claro, sito à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, Centro, TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa de construção civil ou construtor civil autônomo, para empreitada na execução dos serviços de conclusão da obra do Centro de recepção ao Turista e Portal, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, conforme descrição no Edital de Tomada de Preços nº 020/2011 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada e retirada no endereço supramencionado a partir do dia 08 de Setembro de 2011 no horário comercial. No caso de empresas com sede fora do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a Pasta Técnica poderá ser solicitada mediante solicitação escrita, pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 05 de Setembro de 2011.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Por equívoco no envio do arquivo de Extrato de Homologação da Tomada de Preços nº 017/2011 (PMRC), RETIFICA-SE a numeração do Contrato de Repasse OGU que constitui nº 036652-25/2010/MDA/CAIXA - Programa PROMAT, sendo o correto

do Adolescente; Lei Federal nº 8069/90.

Art.2º - A 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ribeirão Claro terá como tema central: "Mobilizando, Implementando e Monitorando a Política e o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no Estado do Paraná".

Parágrafo Único - Para atender ao tema proposto foram definidos cinco Eixos:

Eixo 1 - Promoção dos Direitos de Crianças e adolescentes;

Eixo 2 - Proteção e Defesa dos Direitos;

Eixo 3 - Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes;

Eixo 4 - Controle Social da Efetivação dos Direitos; e

Eixo 5 - Gestão da Política Estadual dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Art.3º - A 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á em Ribeirão Claro no dia 09 (nove) de Novembro de 2011, às 19h00 na Sede Mariana, sito a Rua Osvaldo Amaral de Oliveira (ao lado da Igreja matriz).

Art.4º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social a adoção das providências necessárias, para a realização da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ribeirão Claro.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de Setembro de 2011 (dois mil e onze).

Geraldo Maurício Araujo
PREFEITO

Leonilda Baggio Viola
PRESIDENTE CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 110/2011.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Resolve

Art. 1º. Prorrogar, pelo prazo de sessenta dias, a contar de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2011 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2011 (PMRC)
- REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICA-SE o valor do Contrato nº 095/2011 do Pregão Presencial nº 051/2011, o qual foi publicado Extrato às fls. 04, da Edição nº 806 do Jornal Pérola do Norte, datado de 12 de Agosto de 2011.

Onde se lê "Valor: R\$ 102.469,88 (Cento e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)", lê-se "Valor: R\$ 102.405,08 (Cento e dois mil, quatrocentos e cinco reais e oito centavos)", cujo teor correto do extrato completo é o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2011 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2011 (PMRC)
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: A possível aquisição de medicamentos diversos para distribuição gratuita na Farmácia do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza".

Contratada: MAXIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 11.141.123/0001-69

Valor: R\$ 102.405,08 (Cento e dois mil, quatrocentos e cinco reais e oito centavos)

Pagamento: 20 (vinte) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal.

Vigência: 03 de Agosto de 2011 à 02 de Agosto de 2012.

Assinatura: 03 de Agosto de 2011.

Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Junta-se ao procedimento

Publique-se.

Ribeirão Claro, 05 de Setembro de 2011.

Geraldo Maurício Araujo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2011 (PMRC)